



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E**  
**INCLUSÃO**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)</b>		
<b>N.º e Título do Projeto</b>		
<b>PROJETO 914BRZ1001.6 - UNESCO - “DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS INCLUSIVOS”</b>		
<b>Natureza do Serviço</b>	<b>Modalidade / N.º de vagas</b>	<b>Localidade de Trabalho</b>
Consultoria	Produto: 1 (uma) vaga	Brasília/DF
<b>Vinculação com o PRODOC</b>		
<b>Resultado 2.</b> Promover a formação de gestores e educadores para a formulação, a implantação e o monitoramento de políticas públicas para a garantia do acesso e qualidade da educação às populações do campo, quilombolas e indígenas.		
<b>Meta 2.1:</b> Referenciais teóricos e metodológicos elaborados para a formação e o fortalecimento da gestão política e pedagógica referente ao atendimento escolar dos educandos do campo, quilombolas e indígenas.		
<b>Atividade 2.1.3:</b> Indicadores da gestão das políticas de educação no campo, da implementação da Lei 10.639/03 e da 11.645/08 elaborados para subsidiar os sistemas de ensino.		
<b>Unidade Supervisora</b>		
Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena - SECADI		
<b>Cargo do Supervisor</b>		
Coordenador Geral de Educação Escolar Indígena - SECADI		

## **1. Justificativa**

A Portaria Nº. 593, de 16 de dezembro de 2010 criou o Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar para a revisão e elaboração das Diretrizes da Educação Escolar Indígena, presentes na Resolução 03/1999, Parecer 14/1999/CNE e as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas para a Educação Básica, tendo como objetivo fortalecer a educação escolar indígena a partir de marcos políticos, culturais, conceituais e pedagógicos em etapas da Educação Básica que não foram objeto de orientação extensa na legislação já citada considerando a complexidade, diversidade cultural e o quadro que a educação escolar indígena alcançou nas duas últimas décadas. Neste sentido, e para organizar o processo, a Portaria constituiu 03 (três) Grupos de Trabalhos: Educação Infantil, Ensino Médio e Formação de Professores. Todo trabalho foi acompanhado por um grupo de relatoria, cuja coordenação foi exercida pelo Coordenador Geral de Educação Escolar Indígena do Ministério da Educação e pela representante indígena no Conselho Nacional de Educação.

Cada GT contou com a participação de representantes indígenas vinculados a associações e organizações com atuação na área educacional, representantes indígenas e não indígenas da CNEEI e representantes não indígenas de instâncias governamentais e não governamentais.

Para a construção da educação escolar indígena diferenciada e específica faz-se necessário fortalecer os conhecimentos indígenas em simetria com a matriz epistemológica dos conhecimentos não indígenas e não caracterizar estes saberes/conteúdos em apenas “aulas de cultura”, “aula de língua indígena”, “aula de artesanato”, bem como, serem considerados com o mesmo peso e valor na distribuição do tempo escolar e da avaliação.

Para que os saberes indígenas alcancem a legitimidade de outros saberes chamados científicos é imprescindível o desenvolvimento de pesquisas no processo de formação de professores e como procedimento didático no currículo da educação básica com a efetiva participação das comunidades. Pesquisas que possibilitem não só a recuperação das memórias históricas, a revitalização e valorização das línguas, cosmologias, tecnologias tradicionais, mas que evidenciem o processo de resistências e/ou resignificação, tradução dos saberes e a produção de novos conhecimentos ao longo da história de contato e diálogo com outras culturas.

Após amplo e longo processo de discussões teórico-metodológicas, estudos e debates efetivados em reuniões, foi apresentado para avaliação e encaminhamentos da CNEEI, um documento caracterizado como subsídio para elaboração das Diretrizes pelo Conselho Nacional de Educação.

Considerando que o material foi elaborado por diversos autores e ainda com no formato de indicações, sugestões e propostas; que é responsabilidade legal do Conselho Nacional de Educação estabelecer diretrizes para educação em nosso país, tem-se a necessidade de aprofundamento do documento já elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria nº. 593 e da consolidação deste documento em diretrizes atualizadas para educação escolar indígena.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de consultoria especializada para determinada tarefa.

## **2. Objetivo**

Seleção e contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para proposição de Referenciais Nacionais da Educação Básica Escolar Indígena e, do processo de formação de professores neste segmento.

## **3. Produtos e Atividades**

**Atividade 1:** Levantar, consolidar e analisar os dados produzidos no âmbito dos Grupos de Trabalho Técnico Multidisciplinar, instituído pela Portaria Nº. 593, de 16 de dezembro de 2010, em relação aos subsídios para as Diretrizes Nacionais da Educação Escolar Indígena: Educação Básica e Formação de Professores Indígenas.

**Atividade 2:** Propor, com base nas informações mapeadas, conteúdo de referência para o segmento.

**Produto 1.** Documento Técnico contendo estudo propositivo de Referenciais Nacionais para a Educação Escolar Indígena, contemplando, ainda, as questões relacionadas ao processo de formação de professores nessa temática.

## **4. Insumos**

Serão disponibilizados pela SECADI os seguintes insumos para a consultoria:

- a) Passagens e diárias;

- b) Apoio da equipe técnica para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
- c) Disponibilização de informações importantes, de domínio da SECADI, para a execução do trabalho.

### 5. Custo e Forma de Pagamento

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA	VALOR (em R\$) POR PRODUTO
1. Documento Técnico contendo estudo propositivo de Referenciais Nacionais para a Educação Escolar Indígena, contemplando, ainda, as questões relacionadas ao processo de formação de professores nessa temática.	60 dias após assinatura do contrato	R\$ 18.000,00

### 6. Apresentação dos Produtos

Os produtos serão apresentados, em suas versões intermediárias, por meio eletrônico e, nas finais, em formato impresso, tamanho A4, em CD produzidos nos aplicativos do Microsoft Office 2004. O produto deverá ser apresentado em 2 vias impressas e 1 eletrônica.

Os produtos serão pagos mediante Parecer Técnico elaborado pela área demandante da consultoria.

### 7. Formação

- Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais ou Humanas.
- Desejável concentração em Área Escolar Indígena.

### 8. Experiência Profissional / Exigências

- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos em Educação Escolar Indígena.

### 9. Vigência do Contrato:

- Início: março de 2012
- Final: maio/2012
- Vigência do contrato em meses: 2 meses
- Valor total do contrato por consultor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

### 10. Número de vagas

01 (uma) vaga.

## **11. Processo Seletivo**

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, ratificamos que deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital, no ato da entrevista. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las a UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

## **12. Comissão de Seleção:**

A Comissão de Seleção deverá ser formada por no mínimo três membros, conforme Deliberação Normativa nº 1, de 23/08/2005.

Susana M. Grillo Guimarães – Matrícula SIAPE 0447442 – Presidente

Gerarda Maura Leopoldinho Sales – Matrícula SIAPE 2420210

Raquel Ribeiro Martins – Matrícula SIAPE 1495919

Brasília, 29 de fevereiro de 2012.

**VIVIANE FERNANDES FARIA**

Diretora de Políticas para Educação do Campo e Diversidade

**MARTHA TOMBESI GUEDES**

Coordenadora de Projeto